

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. Nº 71/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
LUECI DO AMARAL ROZA contra  
CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Salários... Cr\$712,80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
I. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 71, 177  
Em 03/02/1977

Proc. N.º 71/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LUECI DO AMARAL ROZA (Reclamante)

serv.gerais, casada, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.rua Júlio de Castilhos-Taguari portador da C.P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra  
CARBENKER IND.E COM.DE CALÇADOS LTDA. fábrica de calçados  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Av. Júlio de Castilhos-Taguari-  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/ rda. de 01.05.75 até 13.12.76, quando foi demitida;  
Que recebia Cr\$712,80 por mês;  
Que não recebeu o pagamento de salários de setembro de 1976.

RECLAMA:

Salários(1 mês).....Cr\$ 712,80

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 03 de março de 1977, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lueci do Amaral Roza  
Lueci do Amaral Roza(rcte.)

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

L I R I D A O

CERTIFICADO que, nesta data, foi  
apresentada a seguinte notificacao  
à roda p/ Sr. of. Justica.  
Dou to.

Montenegro, 03 de 02 de 1977

*Armando Dutra*

**Chefe de Secretaria**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
UNIFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.**  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Av. Júlio de Castilhos-Taquari**  
 PARTES: Reclamante **LUCI DO AMARAL ROZA**  
 Reclamado **CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTENEGRO** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... nº **1643** ..... no dia **três** ..... (**03**) do mês de **março** ..... às **treze e trinta** ..... (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria da Junta.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro ..... **03** de **fevereiro** ..... de 19. **77**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

*Jedro Almeida*

03.02.77

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, no horário das 18:20 horas, em Teñari (endereço citado), sendo aí, procedi à notificação de CARBENKER-IND E COM DE CALÇADOS LTDA, n. pessoa de seu gerente, sr. PEDRO ALMEIDA, tendo o mesmo assinado a contrafe, recebido o original e copia da reclamatoria.

Montenegro, 04 de fevereiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**  
Ofc. Justiça Aval. - Subst.



4.  
D

**PROCESSO N.º 071/77**

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais Subst.º ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUECI DO AMARAL ROZA, reclamante, e CARBENKER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de salários. Presente a reclamante, ausente a reclamada. A Junta decretou a revelia da reclamada em face do não comparecimento da mesma. Ausente a reclamada, prejudicou a defesa prévia e a proposta da primeira conciliação. Pela reclamante foi apresentada sua carteira profissional de número 94286, série 446ª, na qual consta a fls. 10 o contrato de trabalho da reclamante com a reclamada. Em razões finais a reclamante pediu Justiça. A ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado dos Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ECT. Lueci do Amaral Rosa reclama de CARBENKER - Indústria e Comércio de Calçados Ltda. o pagamento de Cr\$ 712,80 relativo a um mês de salário. A reclamada, embora devidamente notificada, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a sua revelia. A ausência da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. A reclamante fez prova da relação de emprego com a reclamada, mediante a apresentação de sua carteira profissional. Em razões finais, a reclamante pediu Justiça. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que a reclamante pede pagamento de salário; CONSIDERANDO que a reclamada não compareceu à audiência; CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada implicou em ficar ela revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, Resolve a Junta de Conciliação de Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória. Custas, de Cr\$68,70, pela reclamada. Determinou o Sr. Presidente que constasse em ata que enquanto era prolatada a presente sentença compareceu na audiência o Sr. Renato -



Bastos. Proposta a conciliação, não foi possível. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Erny Carlos Heiler*  
ERNY CARLOS HEILER  
Vogal dos Empregadores

*Luci do Amaral Roza*  
L ueci do Amaral Roza

*Renato Bastos*  
Renato Bastos

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6  
A

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que atã a presença

data e Recda. não estãam  
e pagamento.

000 FÉ. Montenegro, 07-03-77.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
-CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de 03 de 19 77.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
-CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE MANDADO  
DE CITAÇÃO.  
Data supra.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**CONTA DE EMOLUMENTOS**

Atos da Secretaria. . . . .	CR\$0,64
Mandado de Citação c/diligência . .	CR\$26,40
<b>T O T A L</b> .....	<b>CR\$27,04</b>

MONTENEGRO, 07.03.77.

*Janis Proença Becker*  
JANIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE




# CERTIDÃO

CERTIFICO que

*foi expedido* esta data  
*e entregue ao* Of. de Lavagem  
OOU FE. Montenegro, 07-03-77

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS, FEDERAIS - DARF	01 CPF OU CARRÃO PADRONIZADO DO CGC <b>87379673/0001</b>	02 ASESADO	04 RESERVADO <b>001/0318-2</b> 17-03-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749
	03 DATA DE VENCIMENTO <b>17.03.77</b>		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Júlio de Castilhos</b>	07 NÚMERO <b>1260</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRIO OU DISTRITO <b>Centro</b>	10 CEP <b>95860</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Taquari</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1977</b>	14 COTA OU DUODECÍMOS <b>0</b>	15 PERÍODO DE AFURAÇÃO <b>0</b>	16 TIPO <b>5</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 071/77</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas judiciais -S</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>68,70</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 VALOR - CR\$
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCF de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) <b>Lucci de Amaral Roza</b>		27 VALOR - CR\$	
RECLAMADO(A) <b>Carbenker Ind. Com. de Calçados Ltda.</b>		28 TOTAL	
GUIA Nº <b>66/77</b>		29 VALOR - CR\$ <b>68,70</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		30 AUTENTICAÇÃO	



~~BANCO DO NORTE~~  
~~17/04/1977~~  
~~ATA~~  
X-00600 59900-X

~~BANCO DO NORTE~~  
~~17/04/1977~~  
~~ATA~~  
X-00600 59900-X



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DECISÃO (revelia)  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS:  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA-SUBSTº,  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de LUCI DO AMA-  
RAL ROZA.-, em seu cumprimento, cite a CARBENKER  
INDUSTRIA E COM. DE CALÇADOS LTDA com endereço na Av. Julio de  
Castilhos, s/nº - TAQUARI para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 808,54  
(Oitocentos e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos.-),  
abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo  
n.º 71 / 77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 07 de março de 1977  
Eu, Mariang Beatriz Nodari, Técnico Judiciário C, datilografei,  
e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz do Trabalho Presidente  
**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

Principal .....	Cr\$ 712,80
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$
Custas .....	Cr\$ 68,70
Emolumentos .....	Cr\$ 27,04
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

*Armando de Lima Dutra*  
11.03.77

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento à citação, retro, estive no dia de hoje, no endereço supra, sendo aí procedi a citação de CARBENKER Ind e Com de Calçados Ltda, na pessoa de seu gerente, sr. PEDRO ALMEIDA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original. Cientifiquei

Montenegro, 11 de março de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº

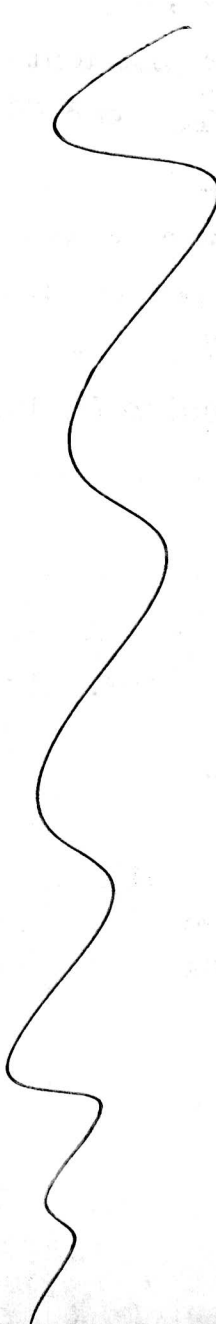
C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data devolvi a pedido da Secretaria desta JCJ.

Montenegro, 15 de março de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 71/77

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 18:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LUECI DO AMARAL ROZA e o Reclamado CARBENEER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.

(Representação, quando houver)  
(Representação, quando houver)  
e por este último me foi dito que, em cumprimento a sentença na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 712,80 (setecentos e doze cruzeiros e oitenta centavos .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X) relativa a sentença.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento foi efetuado com cheque nº 076734 contra o Bco. do Estado do Rio Grande do Sul-Taquari.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

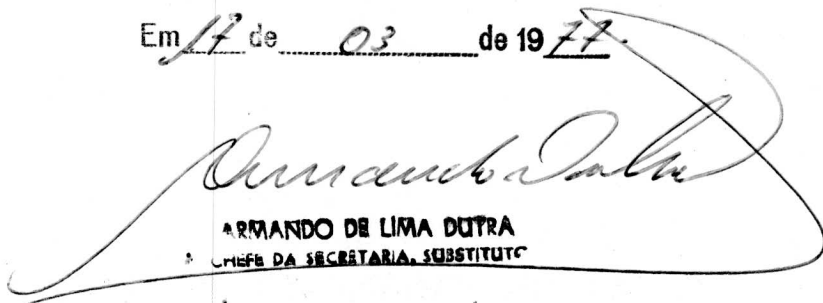
*[Assinatura]*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado

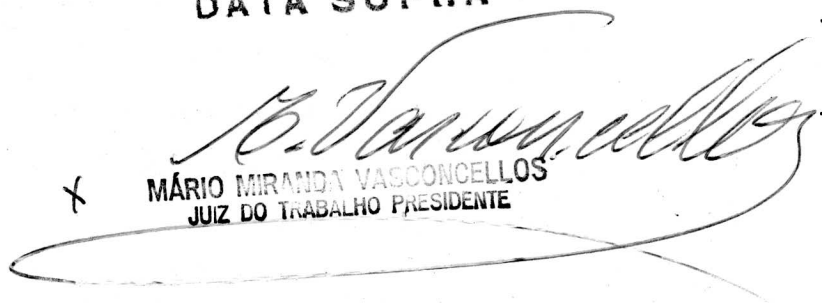
# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

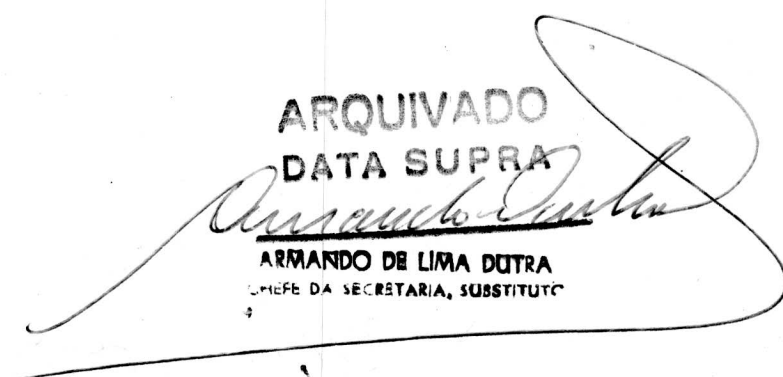
Em 17 de 03 de 19 77.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO